

provas que pretende produzir e, em caso de prova testemunhal, apresente o rol das testemunhas a serem ouvidas.

Por fim, tendo em vista que as argumentações de defesa apresentadas pela interessada não afastaram a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício permanecerá suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei 10.177/98.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Reti-Ratificação de Contrato
Contratante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMEN-TAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-PREVCOM
Contratada: FORTE ESQUADRA TECNOLOGIA E SEGURAN-ÇA ELETRÔNICA - EIRELI
Processo: 009/2013
Valor: R\$ 5.999,14
Objeto: acréscimo do quantitativo
Data de assinatura: 18-08-2014

Agricultura e Abastecimento

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Retificação do D.O. de 15-3-2014
Portaria DDD 53 de 14-03-2014, referente a Criação de Grupo de Trabalho de Rebanho Leiteiro Jersey do PRDTA Centro Leste – Ribeirão Preto. Inclua-se: Maria da Graça Pinheiro – RG: 6.058.729.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

NÚCLEO DE SUPRIMENTOS PATRIMÔNIO

Comunicado
Processo SAA 12.650/2014
Dispensa de Licitação: 46/2014
Interessado: Departamento de Comunicação e Treinamento/ Cati
Assunto: Contratação de empresa especializada para confecção de porta
Destino: Departamento de Comunicação e Treinamento/ CETATE/CATI
Empresa: Estruturarte Com. Divisórias e Esquadrias de Alumínio Ltda ME
Valor: R\$ 3.350,00
Pedido: 98/2014
Item: 67300 UF: 1 ND: 33903999
PT: 20.606.1307.4713.0000
UGE: 130134

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM - 61, de 14-8-2014
Dispõe sobre o estabelecimento de preços para Multiplicação de Sementes de Cultivares Milho AL Avaré e AL Piratininga a serem praticados pelo DSMM/CATI

O Diretor Geral do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes – DSMM/CATI, conforme Decreto 41.608/97 de 24/02/97, resolve:

Artigo 1º- Estabelecer valores nominais dos preços para Multiplicação de Sementes dos Cultivares de Milho AL Avaré e AL Piratininga, protegidas junto ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abasteci-mento - SNPC/MAPA a serem praticados pelo DSMM/CATI, na seguinte conformidade:

Categoria da semente a ser obtida	Preço por Quilo (R\$)
C2	0,12
S1	0,08
S2	0,06

Artigo 2º- Estes valores deverão ser recolhidos ao DSMM/CATI pelos produtores de sementes interessados em multiplicar as sementes das cultivares protegidas descritos no Artigo anterior, por ocasião da solicitação da emissão da Autorização para Multiplicação de Semente de Cultivar Protegida, conforme previsto no Artigo 25 da Lei Federal 10.711, de 5 de agosto de 2003.

Artigo 3º- Para o cálculo do valor total a ser recolhido ao DSMM/CATI deve-se multiplicar o preço por quilograma da categoria de semente a ser obtida pelos valores da estimativa da produção constantes da Relação de Campos de Produção de Sementes, anexo XXXI, da Instrução Normativa 9 de 2 de junho de 2005, do MAPA.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. SAA 6.602/2013.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE 45, de 18-8-2014
Dispõe sobre o tratamento nominal de discentes transexuais e travestis, no âmbito da Secretaria da Educação

O Secretário da Educação, à vista do que lhe representou a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, e considerando:

o princípios constitucionais que informam os direitos fundamentais dos cidadãos;

a necessidade de se implementarem ações de prevenção contra quaisquer atos atentatórios e discriminatórios dos direitos individuais e coletivos de pessoas homossexuais, bissexuais, travestis ou transexuais, no âmbito das escolas da rede estadual de ensino;

os termos da Lei 10.948, de 5 de novembro de 2001, que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual;

o Decreto 55.839, de 18-05-2010, que institui o Plano Estadual de Enfrentamento à Homofobia e Promoção da Cidadania - LGBT, e o Decreto 55.588, de 17-03-2010, que dispõe sobre o tratamento nominal das pessoas transexuais e travestis, nos órgãos públicos do Estado de São Paulo;

a Deliberação CEE/SP 125/2014, homologada pela Resolução SE de 13.5.2014,

Resolve:

Artigo 1º - As escolas públicas da rede estadual de ensino devem assegurar o respeito aos direitos individuais e coletivos

dos alunos, impedindo quaisquer atos atentatórios ou discriminaatórios contra transexuais ou travestis, no âmbito de sua atuação.

Artigo 2º - O direito assegurado aos transexuais e travestis à escolha de nome social, nos atos e procedimentos realizados no âmbito das escolas, que deverá ser usual na forma de tratamento e respeitado por toda a comunidade escolar em conformidade com a legislação pertinente e o disposto nesta resolução.

§ 1º O nome social corresponde àquele adotado pela pessoa e conhecido e identificado na comunidade.

§ 2º - Nos documentos discentes, de circulação interna da escola, será incluído o nome social acompanhado do nome civil.

§ 3º - A pessoa interessada, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou o responsável, se menor, poderá solicitar, a qualquer tempo, a utilização do nome social, nos termos da presente resolução, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio encaminhado ao Diretor de Escola.

§ 4º - Por ocasião de requerimento de uso do nome social, a inserção deverá ser realizada no Sistema de Cadastros de Alunos e demais sistemas corporativos de registro de dados de alunos e constar nos documentos de circulação internos da escola, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

§ 5º - O Diretor de Escola, ou servidor por ele indicado, deverá orientar os docentes e demais servidores em exercício na unidade escolar para a observância do tratamento de discentes travestis e transexuais, exclusivamente pelo nome social, dentro do prazo estabelecido no parágrafo 4º.

§ 6º - Nas declarações, no histórico escolar, no certificado de conclusão e no diploma constará somente o nome civil.

Artigo 3º - A escola deverá promover, entre os alunos, responsáveis e funcionários, a divulgação das normas constitucionais e legais que asseguram os direitos da pessoa à inserção e à convivência pacíficas no ambiente escolar, sem constrangimento de qualquer espécie e sem discriminação, respeitada sua identidade de gênero e orientação sexual.

Parágrafo único - Deverão ser promovidas, ainda, ações pedagógicas que visem a desconstruir e a superar preconceitos e a prevenir ações discriminatórias relacionadas às diferenças de gênero.

Artigo 4º - A Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e a Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA expedirão as instruções que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução, de 15-8-2014

Convocando
Nos termos do parágrafo único, artº 8º, da Resolução SE 58-11, com redação alterada pela Resolução SE 43-12, os servidores abaixo relacionados para a REUNIÃO de TRABALHO envolvendo os órgãos da pasta abaixo citados, com as seguintes características:

I - Objetivo: Aposentadoria - Processos SPPREV.
II - Local e horário: Pça.da República, 162/166 - Ed.Sta. Mônica - 13º a.- São Paulo - SP - das 9h às 17h.

III- Público Alvo: 02 pessoas responsáveis pelo serviço, sendo 01 pela inserção de dados SIGEPREV e 01 por Aposentadoria.

Dia: 19-08-2014:
DER Leste 1; DER Sul 2; DER Sul 3; DER Itapeva; DER Mirante do Paranapanema; DER Itu.

Dia: 21-08-2014:
DER Centro; DER Centro Oeste; DER Leste 2; DER Sul 4; DER Sul 5.

IV- Cada Órgão se responsabilizará pelas despesas de diárias/transporte.

V- Informações: CEPGE - (11) 3156-6293.

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato do 1º Termo de Aditamento-Supressão
Processo 4369/0000/2013
1º Termo de Aditamento
Contrato 003/DA/2014
Contratante: Departamento de Administração
Contratada:: Marfly Viagens e Turismo Ltda - EPP
Objeto: alteração da cláusula décima do referido contrato, para fazer constar que o prazo de pagamentos dos valores apurados, conforme a cláusula nona do mesmo contrato, será efetuado a cada 10(dez) dias contados da data da emissão da fatura, em decorrência da publicação do Decreto 60.394 de 24 de abril de 204, que dispensa da observância do disposto no "caput" do artigo 2º do Decreto 32.117, de 10-08-1990, alterado pelo Decreto 43.914, de 26-03-1999, para o objeto do contratado.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino de 18-8-2014
Designando, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e à vista do Processo 1257 de 13/8/2014, os Supervisores de Ensino: Damião Teixeira Pereira, RG. 21.890.078, Maria Del Carmen Rodriguez Lorenzo, RG. 16.601.941 e Júlio Cesar Ribeiro, RG. 13.871.951-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de mudança de endereço do Estabelecimento de Ensino Escola Heisei de Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado à Rua Clara Camarão, 222, Imirim (extensão), para a Rua Artur de Oliveira, 113, Parque Peruche, São Paulo/SP, mantido por Escola Heisei de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. – ME, CNPJ. 08.020.423/0001-85.

Alterando, a Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 7/5/2014, publicada no D.O. de 8/5/2014, tendo em vista a publicação de Ato de Aposentadoria no D.O. de 13/8/2014, na parte que designou Ana Maria Marçílio de Assis Pacheco, para presidir comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de autorização para instalação e funcionamento do Estabelecimento de Ensino Escola de Enfermagem da Santa Casa – Unidade 4, com os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sito à Rua da Consolação, 347, Centro, São Paulo/SP, mantido por Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, CNPJ. 62.779.145/0001-90, ficando constituída a referida Comissão, sob a presidência do primeiro conforme segue: Alfredo Sergio Ribas dos Santos, RG. 9.897.638-2, Júlio Cesar Ribeiro, RG. 13.871.951-2 e Márcia Mello do Espírito Santo, RG. 11.330.930.

Declarando: com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado 7452/2014, que os estudos realizados no exterior por Rong Rong Yang, RG. 50.213.980-8/SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental;

com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado 7529/2014, que os estudos realizados no exterior por Carla Nolasco Gobi, RG. 37.744.829-1/SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental;

com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado 7503/2014, que os estudos realizados no exterior por Renald Merine, RNE. V963636-0, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio;

com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado 7532/2014, que os estudos realizados no exterior por Ji Hye Park, RNE. V596256-5, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio;

com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado 7541/2014, que os estudos realizados no exterior por João Paulo Abreu, Passaporte nº N1361181, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Convocando, nos termos do art. 8º, da Res. SE 58/2011, alterada pela Res. SE 61/2012 e Res. SE 104/2012, os Professores Coordenadores dos Anos Iniciais para o Encontro de Formação do “LER E ESCREVER”.

Data: 21/8/14 Horário: das 8h às 17h Local: DERCTR - Av. Olavo Fontoura, 2222

Retificação do DO de 06-07-2013

No referente à Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 5/7/13, seção I, página 32, homologando Plano Escolar2013, onde se lê: Instituto Nacional de Ensino a Distância - INED, leia-se: Instituto Nacional de Educação a Distância – INED.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 18-08-2014

Homologando, conforme as competências que lhe são conferidas pelo decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97 e na Indicação 13/97 e à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o plano escolar do ano letivo de 2014, das seguintes escolas: Colégio Aprendendo a Aprender (Código CIE 295450) Colégio Oswald de Andrade - Unidade I (Código CIE 137455) e Unidade II (Código CIE 131507)

Escola Arte de Viver (Código CIE 142323)

INDAC - Instituto de Arte e Ciência (Código CIE 136232)

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 18-08-2014

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Jennifer Lourenço Abate, RG: 50.237.888-8/SSP-SP, nascida em 31-10-1994, na cidade de São Paulo-SP, Brasil, mediante estudos realizados em Richmond, Canadá, no período de 04-09-2012 a 31-01-2014, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 78/2014, de 18-08-2014

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Escola

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, com fundamento na Deliberação CEE 01/1999, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 439/0003/2014 de 17-02-2014, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino Instituto Casa do Sol, situado na Rua Gabrielle D’Annunzio, 197, Campo Belo, CEP 04619-000, São Paulo, SP, mantido por Instituto Casa do Sol, CNPJ 65.088.403/0001-80, com o curso de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18-08-2014

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Processo 2165/0003/2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Instituto Casa do Sol, sito na Rua Gabrielle D’Annunzio, 197, Campo Belo, CEP 04619-000, São Paulo, SP, mantido por Instituto Casa do Sol, CNPJ 65.088.403/0001-80.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 18-08-2014

Designando conforme Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria do Estado da Educação, e Art. 3º, Inciso I da Resolução SE 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, que dispõe sobre as normas complementares sobre o referido Decreto, para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar abaixo, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste:

EE Raul Cortez

I - Presidente: Nonato Assis de Miranda, RG 14.370.301;
II - Membros: Lucimar Pacianotto Gouveia, RG 11.513.482, e Paulo Prado Von Atzingen Neto, RG 7.676.255.

Tornando sem efeito a publicação do D.O de 08-08-2014 na parte em que retificou o D.O 17-01-2014 na parte em que convocou os Supervisores de Ensino, Executivo Público e Diretor Técnico do Núcleo Pedagógico para a Orientação Técnica Programa Residência Educacional, onde se lê: Andrey Zemczak Netto, Leia-se: Ivone Esposito RG: 30.398.449-1, por motivo de reorganização interna.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18-08-2014

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, parecer CEE 67/98 e à vista do parecer do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão da seguinte Escola Estadual: EE OSCAR THOMPSON (Anexo 2014).

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18-08-2014

Convocando, nos termos do parágrafo único do artº 8º da Resolução SE 58/2011, alterado pela Resolução SE 43/2012, os professores de Matemática que atuam nas turmas reduzidas, para Orientação Técnica “Adaptação do Currículo de Matemática”, conforme segue:

EE Antônio Alcântara Machado - José Carlos Suzuki- RG: 11.541.370; EE Maestro Fabiano Lozano - Jeanne Silva Mar-

tins - RG: 18.741.193; EE Francisco Borges Vieira - Antonio Angelo Nabeiro - RG: 16.165.787; EE Júlio de Mesquita Filho; EE Nossa Senhora Aparecida- Alissandra Fernanda Verissimo- RG: 25.704.705; EE Prof. Odon Cavalcanti; EE Oscar Thompson; EE Prof. Roldão Lopes de Barros- Aline Campos Weiss Gonçalves- RG: 23.738.622; EE Presidente Tancredo Neves- Bruna Alves Nunes- RG: 42.794.280; EE Profa. Teruko Ueda Yamaguti- Cristiane Mazzitelli Rato Sandri, RG: 20.037.632-9.

Dia: 20-08-2014 - Horário: 8h às 14h.

Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul, Rua Dom Antônio Galvão, 95 - Vila Gumercingo - São Paulo.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18-08-2014

Convocando, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Resolução SE 58/2011, alterado pela Resolução SE 43/2012, Professor Coordenador Geral e Professor Coordenador da área de Ciências da Natureza e Matemática das escolas do Programa de Ensino Integral e um professor da Área de Ciências da Natureza que não tenha participado das Orientações Técnicas da Química, Biologia e Ciências para a Orientação Técnica “A prática como aliada ao desenvolvimento do Currículo do Estado de São Paulo”, conforme segue:

Data: 21-08-2014 - Horário: das 8h às 17h

Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul, Rua Dom Antônio Galvão, 95, V. Gumercingo - São Paulo.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18-08-2014

Convocando, nos termos do parágrafo único do artº 8º da Resolução SE 58/2011, alterado pela Resolução SE 43/2012, um professor de Arte por escola, com aulas no Ensino Fundamental anos finais ou Ensino Médio, para Orientação Técnica "Linguagem e animação em Arte - E.F.A.F/Ensino Médio", conforme segue:

Dia: 21-08-2014 - Horário: das 08h às 14h

Local: Diretoria de Ensino Região Centro Sul, Rua Dom Antônio Galvão, 95 - Vila Gumercingo - São Paulo - SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 18-08-2014

Convocando, nos termos da Resolução SE 061/12, alterada pela Resolução SE 104/12, Um professor de física do Ensino Médio por escola, para a orientação técnica “Uma abordagem do ensino da física a partir de situações do cotidiano, relacionadas a história da física aplicada”.

Público alvo: 1 professor de física do ensino médio por escola

Data: 22-08-2014 - sexta-feira

Horário:7h às 13h

Local: Núcleo pedagógico - Sala 01 - Rua Rincão, 40 - Vila Esperança.

nos Termos da Resolução 061/2012, alterada pela Resolução 104/2012 os profissionais abaixo mencionados para Orientação Técnica e/ou Videoconferência, conforme segue:

Público Alvo: Professores parceiros do 5º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Projeto: Formação e Acompanhamento de Professores Parceiros de 5º ano das escolas dos Anos iniciais - Língua Portuguesa.

Datas: 21-08-2014

Horário: das 7h às 13h - das 12h às 18h

Local: Núcleo Pedagógico - Rua Rincão, 40 Vila Esperança nos Termos da Resolução SE - 61/2012, alterada pela Resolução SE - 104/2012.

ARTE

Tema: “A arte na escola: percursos estéticos e educativos”
Público Alvo: 01 professor de Arte do Ensino Médio por unidade escolar.

Data: 21-08-2014

Horários: 7h às 13h

Local: Núcleo Pedagógico - Rua Rincão, 40 - Vila Esperança. nos Termos da Resolução SE - 61/2012, alterada pela Resolução SE - 104/2012.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Tema: “PROCEDIMENTOS SALAS DE RECURSOS”

Público Alvo: TODOS OS PROFESSORES ESPECIALISTAS DAS ÁREAS DA DEFICIÊNCIA VISUAL, AUDITIVA E INTELCTUAL

Data: 22-08-2014 - Horários: 7h às 13h

Local: Núcleo Pedagógico - Rua Rincão, 40 - Vila Esperança.

Declarando

com fundamento na Deliberação CEE 21/01 e da Indicação CEE 15/2001 e à vista do contido no Protocolado 006569/2014 que os estudos realizados em La Paz - Bolívia por DIANA BELEN AQUIZE AGREDA, RNE: V747006-2 são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de ENSINO MÉDIO.

Homologando

com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, sem restrições o Plano Escolar/2014 da seguinte escola particular.

COLÉGIO FÊNIX

com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, com restrições por extemporaneidade o Plano Escolar/2013 da seguinte escola particular.

COLÉGIO CRISTÃO DA PENHA

com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, sem restrições os Planos Escolares/2014 das seguintes escolas particulares.

COLÉGIO CRISTÃO DA PENHA

COLÉGIO JULIO BOTELHO